

BOLETIM OFICIAL Nº 107, de 12/3/59

36-L ✓

✓

17 de 12/3/59

**LEI N. 553**

Dispõe sobre subvenção especial às Festividades de São Benedito.

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo autorizado a

subvencionar, em caráter especial, às Festividades de São Benedito, na importancia de dez mil cruzeiros. (10.000,00).

Artigo 2º—A despesa ora criada pelo artigo precedente será coberta com recursos do Orçamento vigente, dotação 3 9 5 5 — item II, determinado em a lei 157, de 21 de janeiro de 1952.

§ Unico—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à Comissão de Festejos credenciada.

Artigo 3º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 14 de março de 1959.

*André Alckmin Filho*

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais n. VI, a fls. 168/v.

*Sergio Altino M. Ribeiro*

Secretario

Lei 553